



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Cametá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 236 DE 26 DE JULHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
HORA ATIVIDADE AOS
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Cametá, IRACY DE FREIRTAS NUNES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, Art. 34, I, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária dos professores, prevista no artigo 35, da Lei Municipal 212/2012, fica acrescida, provisoriamente, de 08 (oito) horas ao servidor cuja carga horária corresponder a 200 (duzentas) horas, sendo que aos demais a adequação à Lei 212/2012, ocorrerá a partir de agosto de 2013.

§1º. O aumento provisório na carga horária, prevista no *caput* deste artigo, será no período de maio a dezembro de 2013.

Art. 2º. O aumento de carga horária, previsto no artigo anterior veda o pagamento de horas extras.

Art. 3º. Esta Lei suspende, até 31 de dezembro de 2013, nos seus próprios termos, aplicação do previsto no artigo 35, da Lei Municipal 212/2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2013 e encerram em 31 de dezembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, com exceção do disposto no artigo 35, da Lei Municipal de 212/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá,
26 de julho de 2013.

IRACY DE FREITAS NUNES
Prefeito Municipal de Cametá